



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2021

De 16 de julho de 2021

Autoria: Ver. Mauricio de Souza Diefenthaler Dias

Altera o art. 4º, o anexo I e inclui o anexo II e o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 1.701 de 02 de maio de 2012 que “Cria a Área de Proteção Ambiental Lagoa Amarópolis - APALA e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam alterados o art. 4º e o anexo I da Lei nº 1.701 de 02 de maio de 2012 que “Cria a área de proteção ambiental lagoa Amarópolis - APALA e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

$$(\dots)$$

Art. 4º A Localização da poligonal da nova Área de Proteção Ambiental Lagoa Amarópolis - APALA deverá compreender as coordenadas geográficas estabelecidas no anexo I e no mapa do anexo II da presente Lei.

Art. 2º Inclui o anexo II e o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 1.701/2012, que terá a seguinte redação:

$$(\dots)$$

Parágrafo único. Este projeto de lei não interfere na atividade de pesca, conforme o disposto do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e o §1º do art. 215 e inciso II do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebido 16/7/21

step



ANEXO I

Coordenadas Área de Proteção Ambiental Lagoa de Amarópolis - APALA

Datum Sirgas 2000

Ponto	Latitude	Longitude
1	-	-
	29,941470	51,897281
2	-	-
	29,940583	51,899883
3	-	-
	29,939458	51,901339
4	-	-
	29,937942	51,902486
5	-	-
	29,938481	51,903394
6	-	-
	29,941275	51,900303
7	-	-
	29,942008	51,900281
8	-	-
	29,942008	51,904122
9	-	-
	29,939883	51,909375
10	-	-
	29,938311	51,911794
11	-	-
	29,938303	51,914633
12	-	-
	29,945889	51,914633
13	-	-
	29,945872	51,911489
14	-	-
	29,944511	51,906489
15	-	-
	29,944525	51,901934
16	-	-
	29,947336	51,901934
17	-	-
	29,946845	51,898680
18	-	-
	29,947704	51,894154
19	-	-
	29,949833	51,888995
20	-	-
	29,948545	51,887832
21	-	-



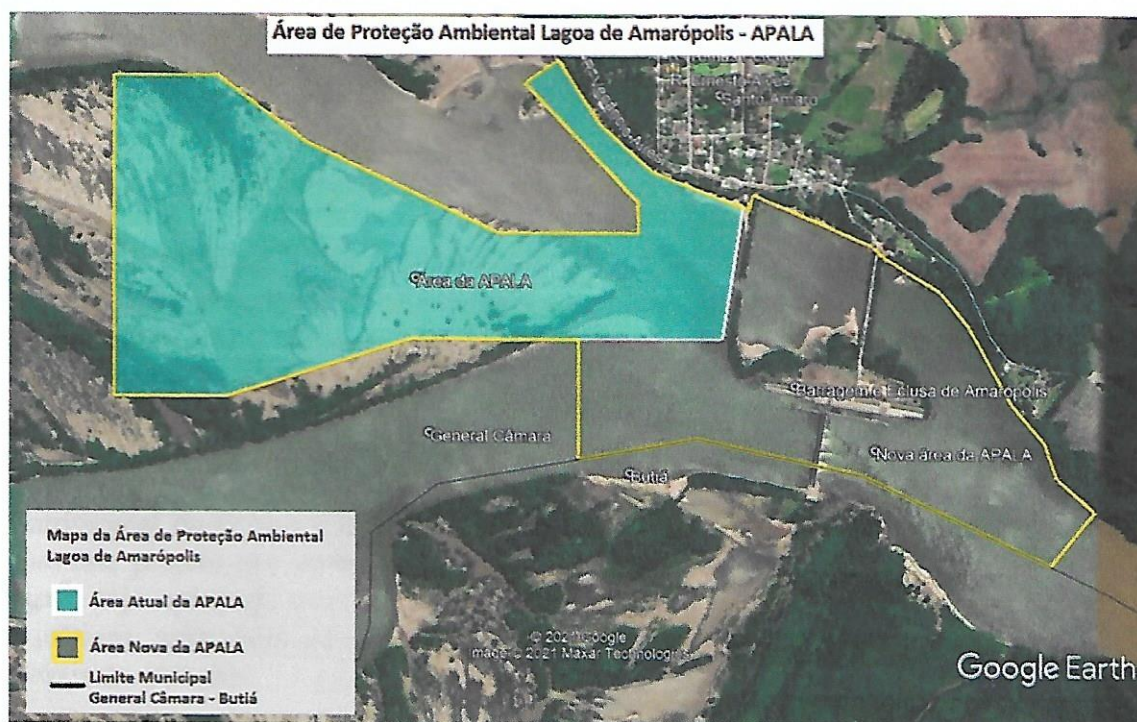
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3

	29,947768	51,888839
22	-	-
	29,946945	51,889170
23	-	-
	29,946005	51,890090
24	-	-
	29,944180	51,891266
25	-	-
	29,943370	51,892038
26	-	-
	29,942536	51,893630
27	-	-
	29,942298	51,893905
28	-	-
	29,941098	51,897172



ANEXO II





JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 012/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A Área de Proteção Ambiental Lagoa de Amarópolis – APALA, lei nº 1701 de 02 de maio de 2012, é extremamente vital para manter o equilíbrio ecológico dos ecossistemas do Rio Jacuí. A fim de promover a segurança das espécies ictiofaunas, avifaunas, herpetofaunas e do solo das áreas adjacentes da APALA, torna-se necessário estender os limites da mesma para reforçar a preservação. A ampliação poderá abranger um maior espaço de proteção aos biomas e beneficiar os pescadores da comunidade ribeirinha, pois possibilitará uma melhor qualidade de vida a população local, podendo evitar ações humanas que talvez possam comprometer a estrutura patrimonial da Eclusa e Barragem de Amarópolis. Sendo assim, solicito aos nobres vereadores que este projeto que aumenta a demarcação da APALA, totalizando em uma área com 1,4423 Km², seja aprovado para proteger a diversidade biológica do rio, a reprodução das espécies aquáticas, zelar bem-estar dos pescadores e formar um ambiente natural preservado para as próximas gerações.

Gabinete do Vereador, em 16 de julho de 2021

Ver. Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias